

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento visa estabelecer o modo de funcionamento do 7º Concurso PoliEmprende, uma iniciativa conjunta, no âmbito do empreendedorismo, dos Institutos Politécnicos e de outras escolas de ensino superior politécnico portuguesas, doravante designados por IP, a decorrer no ano lectivo de 2009-2010.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos do PoliEmprende:

- A mudança de atitudes dos actores académicos participantes no projecto, induzindo-os a incorporar, nas suas actividades regulares, o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento gerado;
- O enriquecimento curricular, dando resposta ao desafio do Processo de Bolonha e às orientações da Estratégia de Lisboa;
- A constituição de novas empresas de cariz inovador e implantação regional, com potencial de crescimento.

Artigo 3.º

Destinatários

O concurso destina-se a:

- Estudantes de escolas dos IP, com inscrição em vigor;
- Diplomados de qualquer grau, por escolas dos IP, adiante designados por diplomados;
- Docentes dos IP ou outros indivíduos (os quais, por este facto, ficam impedidos de pertencer ao júri responsável pela apreciação das propostas), desde que integrando equipas constituídas por alunos e/ou diplomados.

Artigo 4.º

Fases

O Poliemprende compreende as seguintes fases:

- Oficinas de empreendedorismo;
- Apresentação e seriação de ideias de negócio, sempre que for considerado necessário;
- Candidatura ao Concurso Regional;
- Concurso Regional;
- Concurso Nacional.

Artigo 5.º

Oficinas de Empreendedorismo

Tendo em vista a divulgação de conhecimento no âmbito do empreendedorismo e a elaboração do Plano Sucinto de Negócio dos projectos apresentados, podem decorrer, paralelamente ao concurso PoliEmprende, um conjunto de acções de formação e acompanhamento personalizado.

Estas acções são divididas em duas etapas, ocorrendo uma, a oficina E, antes da apresentação das ideias do negócio e outra, a oficina E², imediatamente a seguir.

A frequência destas acções, que carece de uma inscrição prévia em boletim disponível no *website* do Poliemprende do respectivo IP, não sendo obrigatória para a participação no concurso PoliEmprende, é altamente recomendável e confere um certificado de frequência autónomo.

O calendário detalhado das acções é definido por cada IP e estará disponível no seu *website* do concurso.

Artigo 6.º

Apresentação e seriação das ideias do negócio

1. Os participantes no concurso, associados em equipas constituídas de acordo com o estipulado no Artigo 3.º deste Regulamento, remeterão a ideia de negócio do seu projecto, em formulário próprio, para o efeito disponibilizado no *website* do Poliemprende do seu IP, e devidamente assinado pelos seus promotores, para o endereço da entidade promotora do seu IP.
2. Uma comissão técnica, constituída por representantes do IP e presidida pelo seu Presidente ou por quem ele designar para o representar, após audição, quando necessário, dos promotores das ideias de negócio apresentadas, seleccionará os projectos a serem admitidos à fase seguinte.

Artigo 7.º

Candidatura ao Concurso Regional

1. As equipas candidatar-se-ão ao Concurso Regional com a apresentação do Plano Sucinto de Negócio quer na forma de um original devidamente assinado pelos promotores, quer em formato electrónico.
2. O Plano de Negócios será entregue à entidade promotora do IP ao qual pertence o responsável da equipa.
3. O Plano de Negócios será apresentado no modelo do PoliEmprende, mas com a componente financeira no modelo do IAPMEI, disponível a partir do *website* do PoliEmprende.

Artigo 8.º

Concurso Regional

1. Em cada IP, um júri, constituído de acordo com o estipulado no ponto 2 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à selecção e seriação dos projectos candidatos.
2. Os critérios de avaliação e os respectivos pesos serão os constantes da Grelha de Avaliação anexa a este Regulamento, tendo como base o Plano Sucinto de Negócio e uma entrevista com os promotores a qual se

realizará se o júri a considerar oportuna.

3. Aos projectos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 5 do Artigo 12º deste Regulamento.
4. Cada IP poderá atribuir, ainda, prémios complementares de acordo com o definido no ponto 6 do Artigo 12º deste Regulamento.

Artigo 9.º

Concurso Nacional

1. As equipas seleccionadas em primeiro lugar em cada um dos IP participantes no concurso serão, automaticamente, admitidas ao Concurso Nacional.
2. Um Júri Nacional, com a composição de acordo com o estipulado no ponto 1 do Artigo 11º deste Regulamento, procederá à selecção e seriação dos projectos candidatos, utilizando, para isso, a grelha que consta em anexo a este Regulamento e fazendo uma audição aos respectivos promotores.
3. Os critérios de avaliação e os respectivos pesos serão os constantes da Grelha de Avaliação anexa a este Regulamento, tendo como base o Plano Sucinto de Negócio e uma entrevista com os promotores.
4. Aos projectos posicionados nos três primeiros lugares serão atribuídos prémios nos montantes e nos moldes constantes no ponto 3 do Artigo 12º deste Regulamento.

Artigo 10.º

Requisitos dos Projectos

1. Os projectos submetidos a concurso deverão ser originais e corresponder a intenções reais de implementação.
2. A originalidade de cada projecto deverá ser atestada através de uma declaração de honra assinada por todos os membros da equipa.
3. Os projectos submetidos a concurso não podem ter sido premiados ou estarem sob avaliação em concursos de ideias, cujos prémios tenham como objectivo o financiamento da constituição da empresa;
4. Os projectos poderão contemplar a reconversão ou especialização em áreas tecnológicas de empresas já existentes.
5. Cada equipa só poderá apresentar a concurso um único projecto.

Artigo 11.º

Júris

1. Do Júri Nacional, presidido pelo Presidente da entidade coordenadora ou por quem ele delegar, sem direito a voto, fará parte, ainda, um número ímpar de membros, entre personalidades nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito e um representante de cada entidade patrocinadora nacional.
2. O Júri Regional, presidido pelo Presidente do respectivo IP ou por quem ele delegar, sem direito a voto, integrará um representante de cada uma das entidades patrocinadoras dos Prémios Regionais e/ou outras entidades com actividade e/ou importância regional nestes domínios.

3. Aos Júris Regional e Nacional caberá avaliar os projectos e atribuir os prémios respectivos, podendo os Júris não atribuir a totalidade ou qualquer dos prémios se entenderem que os projectos não correspondem aos requisitos mínimos exigidos.

Artigo 12.º

Prémios

1. Os prémios aos participantes compreendem duas tipologias:
 - Prémios Nacionais e Prémios Regionais, em número de três, a atribuir pelos júris dos respectivos concursos.
 - Prémios Complementares Regionais a atribuir pelos IP ou por patrocinadores regionais.
2. Os Prémios Nacionais, que devem ser assegurados pela Presidência do Júri Nacional, serão disponibilizados em duas fracções: a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue na cerimónia pública de encerramento do concurso a decorrer nas instalações do IP que presidir ao Júri Nacional; os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de actividade, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projecto.
3. Os valores do 1º, 2º e 3º Prémios Nacionais são, respectivamente, 10000 (dez mil), 5000 (cinco mil) e 3000 (três mil) euros.
4. Os Prémios Regionais, a obter pelos IP participantes, serão disponibilizados em duas fracções: a primeira, correspondendo a 50% do seu montante global, será entregue no ano da realização do concurso; os restantes 50% serão entregues com a apresentação da cópia da declaração de início de actividade, até ao fim do segundo ano após o ano da realização do concurso, comprovando a implementação empresarial do projecto.
5. Os valores do 1º, 2º e 3º Prémios Regionais são, respectivamente, 2000 (dois mil), 1500 (mil e quinhentos) e 1000 (mil) euros.
6. Os Prémios Complementares Regionais (por exemplo, incubação), da responsabilidade de cada IP, serão atribuídos nas condições definidas pelo respectivo patrocinador.
7. Os Prémios Nacionais e Regionais poderão ser acumulados.
8. Os resultados da apreciação dos Júris Nacional e Regional serão divulgados, através, respectivamente, dos *websites* da entidade coordenadora e dos IP participantes.
9. A todos os promotores será emitido, pelo IP Coordenador do projecto, um certificado de participação.

Artigo 13.º

Confidencialidade

1. Em relação aos projectos premiados, a entidade coordenadora e os IP reservam-se o direito de difundir as características gerais dos mesmos, assim como a identificação dos seus promotores.
2. Relativamente aos projectos não premiados, as entidades patrocinadoras comprometem-se a guardar confidencialidade sobre os mesmos.

Artigo 14.º

Entidades Promotoras

IP Beja

Rua Santo António, nº1, 7800 Beja

Coordenador: António Carloto acarloto@eseb.ipbeja.pt

IP Bragança

Campus de Santa Apolónia – 5301-854 Bragança

Coordenador: José Adriano adriano@ipb.pt; hsampaio@ipb.pt

IP Castelo Branco

Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 Castelo Branco

Coordenador: José Carlos Dias Duarte Gonçalves vicepresidente@ipcb.pt

IP Cávado e Ave

Av. Sidónio Pais, 4750-333 Barcelos

Coordenador: Carlos Plácido cplacido@ipca.pt

IP Coimbra

Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30, 3000-271 Coimbra

Coordenador: Paulo Sanches paulo.sanches@ipc.pt

IP Guarda

Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50 6300-559 Guarda

Coordenador: Ivone Cravo icravo@ipg.pt

IP Leiria

Rua General Norton de Matos, Apartado 4133 2411-901 Leiria

Coordenador: Leopoldina Alves otic@ipleiria.pt

IP Lisboa

Estrada de Benfica, 529 1549-020 Lisboa

Coordenador: Francisco Costa Pereira fpereira@escs.ipl.pt

IP Portalegre

Praça do Município, apartado 84 7301-901 Portalegre

Coordenador: Ricardo Carvalho Bruno Ferreira ricbruno@esaelvas.pt

IP Porto

Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 Porto

Coordenador: rafael.pedrosa@fipp.ipp.pt

IP Santarém

Complexo Andaluz, Apartado 279 2001-904 Santarém

Coordenador: Maria José Pagarete mjose.pagarete@sc.ipsantarem.pt

IP Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal – OTIC-IPS, Campus IPS, Estefanilha 2910-761 Setúbal

Coordenador: Sandra Silva smsilva@esce.ips.pt ou fvalente@est.ips.pt ou otic@otic.ips.pt

IP Tomar

Quinta do Contador – Estrada da Serra, 2300-313 Tomar

Coordenador: Fátima Casado f.casado@ipt.pt

IP Viana do Castelo

Praça General Barbosa 4900-347 Viana do Castelo

Coordenador: Nuno Vieira e Brito nunovbrito@ipvc.pt; Teresa Madureira teresa@esa.ipvc.pt

IP Viseu

Avenida Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico 3504-510 Viseu

Coordenador: Samuel Barros sfbarros@estv.ipv.pt

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Rua 5 de Outubro – 3001-91 Coimbra

Coordenador: Pedro Parreira parreira@esenfc.pt

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Av. Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril

Coordenador: Victor Afonso victor.afonso@eshte.pt

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda/Universidade Aveiro

Rua Comandante Pinho e Freitas, nº28 3750-227 Águeda

Coordenador: Daniel Magueta dmagueta@ua.pt

Escola Superior Tecnologia /Universidade Algarve

Campus da Penha, 8005-139 Faro

Coordenador: Ludgero Sequeira lsequei@ualg.pt

Artigo 15.º

Entidade Coordenadora

Assumindo a rotatividade da presidência do Júri Nacional e da coordenação do PoliEmprende pelas instituições participantes, na edição 2009-2010, a presidência do concurso será assegurada pelo Presidente do IP de Viana do Castelo e a coordenação respectiva por:

Nuno Vieira e Brito: Vice-Presidente do IP Viana do Castelo

Praça General Barbosa, 4900-347 Viana do Castelo

Telefone: +351 258 809 610, Fax: +351 258 829 065

poliemprende.7edicao@ipvc.pt

Artigo 16.º

Informações

Pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o concurso, deverão ser remetidos para a entidade coordenadora ou para qualquer das instituições participantes, através dos contactos enunciados no Artigo 14º deste Regulamento.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelos Representantes das entidades promotoras dos projectos.